

Art. 1º - Alterar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE, aprovado pela Resolução CREF20/SE nº 017/2018.

Art. 2º - Criar um cargo de auxiliar administrativo para a sede do CREF20/SE.
Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Resolução CREF20/SE nº 017/2018 com a redação dada por esta Resolução;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data e seus efeitos retroagem a 03/11/2020.

GILSON DORIA LEITE FILHO

ANEXO I

Coordenador - 1 vaga - Remuneração R\$ 5.740,87
Assessor da Coordenação (20 h) - 1 vaga - Remuneração R\$ 1.279,32
Assessor da Presidência (30 h) - 1 vaga - Remuneração R\$ 5.530,53
Assistente Administrativo - 3 vagas - Remuneração R\$ 1.769,75
Assessor de Comunicação (20 h) - 1 vaga - Remuneração R\$ 1.737,07
Agente de Orientação e Fiscalização - 2 vagas - Remuneração R\$ 3.834,50
Assessor Jurídico (20h) - 1 vaga - Remuneração R\$ 2.600,00
Auxiliar administrativo - (1 vaga) Remuneração R\$ 1.415,80

RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 35, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2021 do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da CF/88; CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal; CONSIDERANDO o disposto no art. 31, IX, do Estatuto do CREF20/SE; CONSIDERANDO o determinado no art. 57 do Estatuto do CREF20/SE; CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF20/SE realizada em 27 de outubro de 2020. resolve:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2021, que estima a receita em R\$ 2.345.408,02 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento.
RECEITA CORRENTE R\$ 1.285.408,02
CONTRIBUIÇÕES R\$ 855.721,86
FINANCEIRAS R\$ 389.686,16
TRANSFERENCIA CONFEE R\$ 40.000,00
RECEITA DE CAPITAL R\$ 1.060.000,00
SUPERÁVIT FIN. DE EXERC. ANTERIORES R\$ 800.000,00
TRANSFERENCIA CONFEE R\$ 260.000,00
TOTAL DA RECEITA..... R\$ 2.345.408,02

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:
DESPESA CORRENTE..... R\$ 1.285.408,02
DESPESA DE CAPITAL R\$ 1.060.000,00
TOTAL R\$ 2.345.408,02

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

GILSON DORIA LEITE FILHO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN-AP Nº 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, decide:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado das Eleições do Coren-AP, ocorridas nos dias 08 e 09 de novembro de 2020, para o Quadro I e para o quadro II/III, referente ao mandato correspondente ao Triênio 2021/2023, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 612/2019, tendo como vencedora a Chapa "Valorização e Transparência", conforme descrito abaixo:

I - Quadro I - Representada pela Dra. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL - Conselheiros Titulares:
a - EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL - COREN/AP nº 130.898;
b - VERONICA BATISTA CAMBRAIA FAVACHO - COREN/AP nº 82.857;
c - DONATO FARIAS COSTA - COREN/AP nº 132.300;
II - Conselheiros Suplentes:
a - Angela do Socorro de Souza Pamphylio - COREN/AP nº 112.273;
b - VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - COREN/AP nº 075.956;
c - NAYANI COSTA DE MELO - COREN/AP nº 301.080;
III - Quadro II e III - Representada pelo Sr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA - Conselheiros Titulares:
a - Kleverton Ramon Santana Siqueira - coren/ap nº 673.523;
b - ROSEMEIRE DO SOCORRO FARIAS PINTO - COREN/AP Nº 177.434;
IV - Conselheiros Suplentes:
a - JONILSON DE LIMA SEGUINS - COREN/AP Nº 828.753;
b - QUINTINO DOS SANTOS MARINHO - COREN/AP Nº 175.409.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial.

EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

DECISÃO Nº 35, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, neste ato representado por sua Presidente e pelo Segundo Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905 de 12/07/1973, e pelo regimento da Autarquia aprovado pela DECISÃO COREN-SP/DIR/03/2013, devidamente homologada pela Decisão Cofen 062/2013,

CONSIDERANDO a realização das Eleições para composição do Plenário - Triênio 2021/2023, consoante o estabelecido nas Resoluções Cofen nos 612/2019 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e 642/2020, e Decisão Cofen nº 204/2020;

CONSIDERANDO que no dia 09 de novembro de 2020 o Cofen, a teor do disposto no caput do artigo 38 do Código Eleitoral (Resolução Cofen nº 612/2019) declarou as Chapas vencedoras das eleições 2020 do Coren-SP;

CONSIDERANDO os termos do "RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE O RESULTADO DAS ELEIÇÕES 2020 COREN-SP" elaborado pela Comissão Eleitoral 2020 do Coren-SP;
CONSIDERANDO o Parecer do Conselheiro Relator apresentado ao Plenário;
CONSIDERANDO o estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 38, do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019;
CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Eleitoral registrado sob o nº 1018/2020;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 232ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das eleições do Coren-SP, do Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes) e dos Quadros II/III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), referente à composição do Plenário para o triênio de 2021/2023, no qual se sagraram como vencedoras as seguintes Chapas, compostas pelos profissionais abaixo relacionados:

I - Quadro I (Enfermeiros/Obstetizes) - Chapa nº 2 - "Valorização e Ação" - Membros Efetivos: Andrea Cotait Ayoub, COREN-SP 52.444; Erica Chagas Araujo, COREN-SP 114.974; Eduarda Ribeiro dos Santos, COREN-SP 83.115; Ivete Losada Alves Trotti, COREN-SP 14.323; Ivany Machado de Carvalho Baptista, COREN-SP 26.143; James Francisco Pedro dos Santos, COREN-SP 83.543; Maria Madalena Januário Leite, COREN-SP 14.525; Mauro Antonio Pires Dias da Silva, COREN-SP 5.866; Sergio Aparecido Cleto, COREN-SP 80017; Vanessa Marrone Maldonado, COREN-SP 140.569; Wagner Albino Batista, COREN-SP 437.756; e, Wilza Carla Spiri, COREN-SP 21.809; e, Membros Suplentes: Ana Paula Guarnieri, COREN-SP 67.879; Ariane Campos Gervazoni, COREN-SP 409.407; Bruna Cristina Busnardo Trindade de Souza, COREN-SP 313.986; Claudia Satiko Takemura Matsuba, COREN-SP 57.762; Heloisa Helena Ciqueto Peres, COREN-SP 39.120; Júlio César Ribeiro, COREN-SP 138.338; Luana Bueno Garcia, COREN-SP 328.156; Marcio Bispo dos Santos, COREN-SP 182.355; Marcus Vinicius de Lima Oliveira, COREN-SP 51.063; Patrícia Maria da Silva Crivelaro, COREN-SP 313.903; Vanessa de Fatima Scarella Ramalho Marciano de Lima, COREN-SP 185.537; Vinicius Batista Santos, COREN-SP 107.409.

II - Quadro II/III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem) - Chapa 2 - "Valorização e Ação" - Membros Efetivos: Anderson Roberto Rodrigues, COREN-SP 875.139; Claudete Rosa do Nascimento, COREN-SP 038.376; Christiane Calderan Ribeiro, COREN-SP 1.079.655; David de Jesus Lima, COREN-SP 738.301; Marcos Fernandes, COREN-SP 192.940; Maria Edith de Almeida Santana, COREN-SP 365.553; Luciano Robson Santos, COREN-SP 752.611; Gergezio Andrade Souza, COREN-SP 258.426; e Virginia Tavares Santos, COREN-SP 557.193; e, Membros Suplentes: Adriana Pereira da Silva, COREN-SP 244.783; Edna Matias Andrade Souza, COREN-SP 078.962; Edson Jose da Luz, COREN-SP 254527; Fernando Henrique Vieira Santos, COREN-SP 1.087.129; Jane Bezerra dos Santos, COREN-SP 456.669; Jordevan Jose de Queiroz Ferreira, COREN-SP 907.967; Marcia Rodrigues, COREN-SP 421.616; Valdenir Mariano, COREN-SP 380.003; e, Vanderlan Eugenio Dantas, COREN-SP 810.021.

Art. 2º A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
Presidente do Conselho

PAULO COBELLIS GOMES
Segundo Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

DELIBERAÇÃO Nº 559, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre os valores dos serviços e custos de expedição de documentos devidos ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS (CRF/GO), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 3.820/60 e pelo Regimento Interno deste Regional, em reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2020, e;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos valores correspondentes aos custos e serviços e emissão de documentos;

Considerando o artigo 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza aos Conselhos de Fiscalização Profissional disciplinar os custos de serviços, visando encontrar, com maior grau de proximidade a razoável equivalência do valor da exação com os custos que ela pretende ressarcir, resolve:

Art. 1º - Dar publicidade aos valores correspondentes aos custos de serviços e expedição de documentos, entre outros, intrínsecos ao CRF/GO:

SERVIÇOS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	VALORES EM R\$
Serviços de Expedição ou Substituição de Carteira ou Cédula	87,12
Serviços de expedição de Certidão de Anotação de Atividade Profissional Farmacêutica (AAPF)	9,17
Cópia de processos administrativos acima de 30 (trinta) folhas	0,30 - a contar da primeira folha

Art. 2º - O pagamento dos valores estabelecidos deverão ser feito no ato do requerimento dos respectivos serviços ou documentos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor à partir de 1º de janeiro 2021.

Art. 4º - Dê publicidade.

LORENA BAÍA DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 537, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimento para uso do Guia de profissionais e empresas do CRMV-GO.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-GO, em Sessão Plenária Ordinária nº 566ª, amparados nos termos dos dispositivos constantes da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e do Decreto Federal nº 64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com as normas baixadas pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, especialmente alínea "r", do artigo 4º e demais disposições legais, resolve:

Art. 1º - Criar o sistema Guia de Profissionais e Empresas que consiste de plataforma para divulgação dos serviços prestados por profissionais e empresas com atuação em Medicina Veterinária e Zootecnia no estado de Goiás.

Parágrafo único - A plataforma será gratuita e disponível à sociedade.

